Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 047/86 Data 07 / 11 / 1986

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 16/86

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA - ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1.986 - COM E M E N D A S

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente.

Enviado ao Executivo Municipal, em 11 de Novembro de 1.986.-

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.11.1986

PROTOCOLO: 07.11.1986

SESSÃO PLENÁRIA:
10.11.1986

Fls. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 47/86 Erechim, 07 de novembro de 1986.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação, em regime de urgência, pelo Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 16/86.

O referido Projeto visa a celebração de Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, para execução de obras de infra-estrutura urbana, na área de saneamento.

A cidade de Erechim, embora progressista e com Plano Diretor em vigor, ainda se ressente da falta de rede de esgoto cloacal, sofrendo em consequência os malefícios decorrentes do lançamento dos efluentes de fossas sépticas em seus cursos de água, somados aos despejos industriais.

Periodicamente nas épocas de precipitações mais intensas, ocorrem o transbordamento nas áreas baixas e nas épocas de estiagem, a população sofre os efeitos da proliferação de mosquitos e outros agentes transmissores de moléstias hídricas e fatalmente os problemas de higiene e saúde pública.

A aplicação dos recursos será destinada à canalização do Arroio do Linho, no trecho do Parque Longines Malinowski, numa extensão aproximada de 350 metros, objetivando, além dos aspectos já referidos, a recuperação ambiental do Parque.

Em anexo, estamos encaminhando "minuta" do Convênio a ser celebrado.

Contando com a sempre pronta atenção de Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores, reiteramos todo nosso apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 047/86 Data 07/11/1986
PRESIDENTE

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO C/EMENDAS
Reunião: 10/11/1986

À Comissão Única de Pareceres para emissão de respectivo parecer, para inclusão da ordem do dia 10 (dez) de nov de 1986, dado tratar-se assunto de alto e importante interesse social.
Em 07/11/86
Wilson José Tonin
Presidente

Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 16/86.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando a execução das obras de infra-estrutura urbana do Município.

Art. 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em CZ$ 666.667,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados), cabendo à Prefeitura participar com CZ$ 166.667,00 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com CZ$ 500.00,00 (Quinhentos mil cruzados), correspondendo a 25% e 75% valor do Convênio, a participação de cada convenente.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos do seu orçamento, à conta do crédito 06.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - 02-UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 13764492.030-Redes de Esgoto e Canalização de Reiachos - 4.1.1.0.00-Obras e Instalações, correndo a despesa nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Fls. 03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONVÊNIO Nº

PROCESSO Nº

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE

Aos ( ) dias do mês de do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na sede da 15ª Diretoria Regional do DNOS, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, Autarquia Federal, vinculada ao Programa Nacional de Irrigação, doravante, neste instrumento, denominado simplesmente DNOS, neste ato representado pelo Diretor da 15ª DR, Engº Wilson Ghignatti, "ex-vi" do disposto no inciso XIV do art. 61 do Regimento Interno do DNOS, e a Prefeitura Municipal de , neste instrumento denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , celebram o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a execução das obras de infra estrutura urbana no Município de

SEGUNDA - O custo estimado dos trabalhos discriminados na Cláusula Primeira, conforme orçamento do projeto, é de Cz$, cabendo ao DNOS participar com a importância de Cz$ e a PREFEITURA com a importância de Cz$, correspondendo, a 75% e 25% do valor total do presente Convênio, a participação de cada convenente.

TERCEIRA - A participação financeira do DNOS, discriminada na Cláusula Segunda, correrá à conta dos recursos do

QUARTA - Para efeito de Programação Financeira será considerado o seguinte esquema de desembolso:

EXERCÍCIO	DNOS	PREFEITURA
1986	Cz$	Cz$

QUINTA - As importâncias desembolsadas pela PREFEITURA serão depositadas em conta especial no Banco do Brasil S/A, à disposição do DNOS.

SEXTA - Caberá ao DNOS a execução dos trabalhos a que se refere a Cláusula Primeira do presente Convênio, podendo realizá-los diretamente ou mediante empreitada com terceiros respondendo pelas obrigações convencionadas.

SÉTIMA - A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.

OITAVA - O DNOS fará a divulgação, através de placas indicativas, adequadamente colocadas, de que a obra está sendo realizada em Convênio com a PREFEITURA.

NONA - O DNOS e a PREFEITURA, manterão os entendi -

mentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio da 15ª Diretoria Regional, podendo a PREFEITURA acompanhar os trabalhos através de órgãos ou técnicos credenciados, sem que isto implique em responsabilidade perante terceiros.

DÉCIMA - Caberá à PREFEITURA, às suas expensas, promover a liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos, bem como toda e qualquer desapropriação e outras providências indispensáveis à execução dos trabalhos.

DÉCIMA PRIMEIRA - O DNOS obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio, diretamento ao Tribunal de Contas da União e fornecer à PREFEITURA relatórios trimestrais do andamento dos trabalhos, bem como até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão, o Balancete Financeiro das importâncias que houver recebido.

DÉCIMA SEGUNDA - As obras, após a sua conclusão, serão entregues à PREFEITURA que assume o compromisso de, às suas expensas, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA QUARTA - Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na Cláusula Segunda, a diferença será complementada pelos convenentes na mesma proporção referida na mencionada Cláusula, mediante aditivo ao presente Convênio.

DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualsquer das partes convenentes por infração de suas Cláusulas, procedendo-se a avaliação final dos serviços executados para efeito do cumprimento do disposto na Cláusula Segunda, respon

dendo o convenente inadimplente pelos prejuízos dela decorrentes.

DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

DÉCIMA SÉTIMA - O presente Convênio, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua vigência.

DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro correspondente a sede do DNOS para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Porto Alegre, de de 1986.

Engº Wilson Ghignatti
Diretor da 15ªDR-DNOS

Prefeito Municipal de

TESTEMUNHAS:

Fls. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 10 / 11 / 1986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

Erechim, Rs 07 de novembro de 1.986

Senhor Presidente:

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 16/86

Tendo em vista a alta importância Social, e mesmo para garantir o empenho junto ao Governo Federal, - na forma do Regimento Interno, solicitamos a Vossa Excelência que inclua o Projeto de Lei 16/86, na Ordem do Dia da Reunião Ordinária do dia 10 de novembro, para ser apreciado pelo Plenário, EM REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr.
WILSON JOSÉ TONIN
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Data 07 / 11 / 1986
PRESIDENTE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Cancelo o envio à CUP, e determino a inclusão na Ordem do Dia de 10.11.86, por ser regimental.

Em 07/11.1986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

Fls. 08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Emendas ao Projeto de Lei 16/86

O Artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício, recursos do seu orçamento, à conta do crédito 06.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - 02- UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 13764492.030-REDES DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DE RIACHOS - 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações, correndo as despesas nos exercícios dos anos de 1987 e 1988.

Insira-se onde convier, o seguinte :

Parágrafo Único do Artigo 4º

Art. .. - Os recursos da Prefeitura, de que trata a presente Lei, serão empregados na canalização do Arroio do Linho, no trecho do Parque Longines Malinowski.

JUSTIFICAÇÃO

A pequena alteração que realizamos no Artigo 4º, tem por objetivo definir a cronologia financeira e a inclusão de mais um artigo é devido ao fato de a letra do Projeto de Lei ser omissa quanto à destinação específica dos recursos, daí, porque, nossa preocupação para que os mesmos tenham destino certo e definido.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1986.

Aristides Agostinho Zambonatto,

vereador pelo PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 10 / 11 / 1986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 107/86 Erechim, Rs 11 de novembro de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o, cordialmente, queremos através do presente, comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, em Sessão Plenária Ordinária, esteve reunida Esta Colenda Casa do Povo, em cuja oportunidade tramitou na Pauta dos Trabalhos, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 16/86 dispondo de autorização ao Executivo a Assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dando outras Providências.

Esta Presidência, comunica que o referido expediente foi APROVADO COM EMENDAS, e que constam em anexo ao processo, para os devidos fins.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, reiteramos os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Mod: DG. 05